



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013 ~ 2016

OF. GAB. Nº 581/2016

Guaíba, 15 de Setembro de 2016.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao Ofício Nº 108/2016 desta Casa Legislativa, que nos encaminhou a Proposição Nº 575/2016, apresentada pelo vereador: **MANOEL JARDIM DA SILVEIRA**.

A Proposição versa sobre: 01) Por qual motivo a Clínica CEDP – Centro Educacional de Desenvolvimento de Potenciais – tem um período de férias tão longo e sem plantões de atendimento para as crianças que necessitam de um acompanhamento contínuo? 02) Qual a possibilidade de um plantão de atendimento na referida Clínica?

Agradecemos ao nobre vereador por sua Proposição. Informamos que o CEDP – Centro Educacional de Desenvolvimento de Potenciais – foi criado pela Lei nº 2.297/2013. Este centro tem como objetivo proporcionar aos alunos com necessidades educativas especiais, um trabalho diferenciado e multiprofissional, para que sejam incluídos na escola e na sociedade, através de atendimentos que desenvolvam suas potencialidades. São atendidos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em complementação ao trabalho realizado nas escolas.

Todos os profissionais lotados no CEDP – Centro Educacional de Desenvolvimento de Potenciais – são professores da Rede Municipal de Ensino, com especialização nas áreas de atendimentos aos alunos, tais como psicopedagogia, terapia ocupacional, educação física, educação especial, orientação educacional, entre outras.

Alguns dos atendimentos oferecidos no CEDP – Centro Educacional de Desenvolvimento de Potenciais – também são realizados nas escolas, tais como, psicopedagogia, orientação educacional, psicologia, etc.

Portanto, o CEDP – Centro Educacional de Desenvolvimento de Potenciais – não é uma clínica, é mais uma ferramenta que o Município dispõe para que os alunos com necessidades educativas especiais possam ser inseridos no contexto escolar e social.

De acordo com a Lei nº 2.734/2011 – Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal – no seu art. 57:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013 ~ 2016

§ 1º "As férias dos membros do Magistério coincidirão com o período do recesso escolar".

§ 2º "O membro do Magistério não poderá ser convocado por mais de 15 dias durante o período de recesso".

Assim, as férias escolares são estabelecidas no mês de janeiro, para alunos, professores e demais servidores das escolas, com os quais o CEDP – Centro Educacional de Desenvolvimento de Potenciais – realiza um trabalho em parceria.

Portanto, entendemos que, se toda a escola goza o período de férias, inclusive os professores que trabalham nas salas de recursos e nas salas de AEE – Atendimento Educacional Especializado – não se pode exigir que os professores do CEDP – Centro Educacional de Desenvolvimento de Potenciais – permaneçam em atendimento, pois o referido órgão precisa das escolas funcionando para a troca de informações.

Além disso, reforçamos que o CEDP – Centro Educacional de Desenvolvimento de Potenciais – não trata, apenas oferece um trabalho diferenciado.

Importante esclarecer, ainda, que a maioria dos pais tratam seus filhos com profissionais da área da saúde e, com certeza, o motivo do paciente ser internado por distúrbios comportamentais, não foi a falta de atendimento no referido Centro.

Porém, se a próxima Gestão entender que existe a necessidade de mantê-lo aberto por 12 (doze) meses do ano, será necessário um projeto maior, onde poderão fazer parte outros profissionais da área da saúde.

Sendo o que tínhamos para o momento, despedimo-nos enviando cordiais saudações.

Atenciosamente


Henrique Tavares
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. Jorge Luiz dos Santos Moraes
Presidente da Câmara Municipal
Guaíba-RS